

**LEI nº 403/2003**

**Ementa:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Feira Nova para o exercício de 2004 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;**

**Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** O orçamento geral do Município de Feira Nova para o exercício de 2004, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 9.316.580,00** (nove milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

**Art. 2º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	R\$	8.403.080,00
Receita Tributária .....	R\$	249.500,00
Receitas de Contribuições .....	R\$	1.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	138.580,00
Receitas de Serviços .....	R\$	338.500,00
Transferências Correntes .....	R\$	7.612.500,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$	63.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	R\$	913.500,00
Alienação de Bens .....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital .....	R\$	903.500,00
<b>TOTAL</b> .....	R\$	9.316.580,00

**Art. 3º -** A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

<b>POR FUNÇÕES</b>	R\$	9.316.580,00
01 - Legislativa.....	R\$	422.080,00
04 - Administração.....	R\$	1.602.300,00
08 - Assistência Social.....	R\$	737.000,00
09 - Previdência Social .....	R\$	70.000,00
10 - Saúde.....	R\$	2.032.000,00
12 - Educação.....	R\$	2.710.000,00
13 - Cultura.....	R\$	10.000,00



15 - Urbanismo.....	R\$	1.076.500,00
17 - Saneamento.....	R\$	60.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	5.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	248.000,00
25 - Energia.....	R\$	70.000,00
26 - Transporte.....	R\$	104.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	94.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	86.700,00
<b>POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>9.316.580,00</b>
1.00 - Poder Legislativo.....	R\$	422.080,00
2.00 - Poder Executivo.....	R\$	297.500,00
3.00 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno.....	R\$	1.000.800,00
4.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos .....	R\$	3.007.000,00
5.00 - Secretaria de Infra-Estrutura.....	R\$	1.322.500,00
6.00 - Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Desenvolvimento Econômico.....	R\$	287.000,00
7.00 - Secretaria de Transp. e Rodovias...	R\$	54.000,00
8.00 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	737.000,00
9.00 - Secretaria de Saúde.....	R\$	2.102.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	86.700,00
<b>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>9.316.580,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.064.380,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.165.500,00</b>
Reserva de Contingência .....	R\$	86.700,00

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, §4º da Lei nº 396/2003, de 30 de junho de 2003, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

**Art. 5º -** A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Art. 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Feira Nova,  
em 11 de dezembro de 2003.**

  
**PREFEITO**

**a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**